

#### CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento – CORALISTAS

# CREDENCIAMENTO n.º 03/2022

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situado na Rua XV de Novembro, 971, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, por meio da Comissão Especial devidamente designada, nomeada pela Portaria nº 018/2022 — DIPRE/CCTG, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá a partir do dia 25/07/2022 as solicitações de CREDENCIAMENTO de CORALISTAS interessados em prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas, nas condições enunciadas neste Edital e seus anexos, na forma do disposto no artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto-Lei Estadual nº 4.507/09 e suas alterações, Chamamento Público na Modalidade Credenciamento nº 02/2022. O Edital e seus anexos estarão disponível para *download*, no site do CCTG — Centro Cultural Teatro Guaíra, no endereço: www.teatroguaira.pr.gov.br.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o CREDENCIAMENTO de CORALISTAS (pessoas físicas ou jurídicas) interessados em prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas. Este Credenciamento deverá ocorrer de forma que possa vir a ser realizado simultaneamente por diversos contratados.
- 1.2. Este credenciamento não tem caráter exclusivo, o CCTG poderá convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou por ordem seguindo lista pré-ordenada definida por sorteio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciamento.
- 1.3. As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.
- **1.4.** As contratações para as vozes serão distribuídas em: sopranos, mezzos, contraltos, tenores, barítonos e baixos.
- **1.4.1.** Haverá uma lista para cada classe de voz, por tanto uma lista para: sopranos, mezzos, contraltos, tenores, barítonos e baixos.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL



- 2.1. Este credenciamento é justificado uma vez que o interesse público possa ser melhor atendido através deste tipo de contratação, tendo esta abrangência nacional, podem se inscrever interessados de qualquer região do Brasil.
- 2.2. Este credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.
- 2.3. A contratação dos credenciados tem previsão legal no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto-Lei Estadual nº 4.507/09 e suas alterações.

#### 3. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Este credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **3.2.** A avaliação dos interessados ocorrerá mediante a avaliação da documentação exigida no presente Edital e anexos e pela avaliação do vídeo, ambos encaminhados por e-mail na inscrição do candidato.

# 3.2. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.2.1. Poderão participar da presente seleção os candidatos que atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 3.2.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Autarquia.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ocorrer EXCLUSIVAMENTE pela internet (online). O candidato ao credenciamento deve encaminhar um e-mail para: <a href="mailto:credenciamentocoralistas.cctg@gmail.com">cctg@gmail.com</a>, com o nome completo do candidato escrito e a classe de voz escolhida no campo "Assunto" (ex. Assunto: FULANO DE TAL Tenor). Este e-mail deve conter os documentos exigidos por este Edital, além do link com a apresentação do candidato ao credenciamento.
- 4.2. As inscrições para o credenciamento permanecerão abertas a partir de 25/07/2022.
- **4.3.** Cada candidato deverá se inscrever para interpretar uma classe de voz: sopranos, mezzos, contraltos, tenores, barítonos e baixos.
- 4.4. CORALISTAS (pessoas físicas ou jurídicas) de todo país terão a oportunidade de encaminhar seu material para apreciação durante o ano, porém, a Comissão Especial do Credenciamento e a Comissão Julgadora farão avaliações para formação de lista que será pré-ordenada após a realização do sorteio do nome dos aprovados, em datas determinadas neste Edital e em próximas convocações para inscrições, sempre que a autarquia necessitar destes profissionais.
- 4.5. O e-mail de inscrição deve conter os seguintes materiais e documentos:

#### 4.5.1. Da documentação

#### 4.5.1.1. Pessoa Física

- Os Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados;
- Cópia simples dos documentos pessoais: identidade (RG) e CPF;



- Cópia do comprovante de residência ou declaração, com firma reconhecida, do titular do documento que comprove a residência, certificando que o candidato reside no endereço indicado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

#### 4.5.1.2. Pessoa Jurídica

- Os Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados;
- Cadastro Ativo de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social, Estatuto da Empresa com última alteração ou documento lhe faça as vezes dependendo da natureza jurídica da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa municipal, estadual e federal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato ou declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, informando que representa o CORALISTAS;
- Cópia simples de identidade e do CPF do representante da Empresa;

#### 4.5.2. Do vídeo

**4.5.2.1.** No vídeo, o interessado em participar do credenciamento, deverá escolher uma das classes de voz e executar um repertório a sua escolha.

#### 4.5.2.2. Classes de vozes

Classes de vozes							
O103363 UE V0263							
Sopranos							
Mezzos							
Contraltos							
Tenores							
Barítonos							
Baixos							

- 4.5.2.3. Caberá exclusivamente ao candidato inscrito a obtenção do repertório que interpretará.
- 4.5.2.4. Deverá ser encaminhado no corpo do e-mail o Link do "Youtube" (https://www.youtube.com) contendo o vídeo do candidato ao credenciamento com a interpretação do repertório escolhido;
- 4.5.2.5. O candidato deverá inserir o vídeo em seu canal no site do "Youtube" deixando na função "NÃO LISTADO", para que os profissionais da autarquia, responsáveis pela organização do certame, possam incluir o vídeo na "play list" da banca avaliadora;
- 4.5.2.6. Não serão aceitos links que direcionem a vídeos PÚBLICOS ou PRIVADOS.
- 4.5.2.7. O vídeo não poderá ser excluído ou substituído no "Canal" após a data de envio do e-mail para o endereço indicado para inscrição, <u>credenciamentocoralistas.cctg@gmail.com</u>, sob pena de desclassificação do profissional.



- 4.5.2.8. O link contendo o vídeo com a apresentação do candidato deve ser encaminhado dentro das seguintes especificações:
  - Link do "Youtube", (https://www.youtube.com) contendo o vídeo do candidato com a interpretação do repertório de sua escolha;
  - O vídeo deverá ser de no máximo 15 minutos:
  - Com filmagem preferencialmente na horizontal;
  - O vídeo não deve ter interrupções ou edições;
  - Vídeo com resolução mínimo em HD ou Full HD 1080 (mínimo 720 p)
  - Som preferencialmente captação "estéreo";
  - Formato em extensão (.mov,.mpeg4,.mp4,.wmv,.avi,.flv)
- **4.6.** Para comprovar a residência do candidato, serão aceitos somente contas de água, luz e telefone, referentes 90 dias anteriores à data inscrição do candidato.
- 4.7. O CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições encaminhadas por outro meio e não aceitará as inscrições que não seguirem o estabelecido neste Edital.

# 5. DA AVALIAÇÃO

- **5.1.** A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.
- 5.2. Após avaliação da Comissão Julgadora, todos os inscritos que receberem nota igual ou superior a 7,0 (sete), serão considerados APTOS a prestar os serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas.
- 5.3. Da Comissão Especial de Julgamento
- **5.3.1.** A Comissão Especial de Julgamento será composta por 3 (três) membros que terão seus nomes divulgados por portaria.
- **5.3.2.** A Comissão de Julgamento avaliará cada inscritos nos 5 (cinco) requisitos abaixo indicados, cada qual podendo receber a nota máxima dentro de cada critério, totalizando a nota 10.
  - Afinação Peso (5) cinco;
  - Ritmo Peso (2) dois;
  - Articulações Peso (1) um;
  - Dinâmica Peso (1) um;
  - Interpretação Peso (1) um.
- 5.3.3. A nota deve ser estabelecida de acordo com o peso de cada critério (afinação, ritmo, articulação, dinâmica e interpretação). Para o critério de "Afinação", deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 5 (cinco), para "Ritmo" deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 2 (dois), para "Articulação" deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um), para "Dinâmica" deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um) e, por fim, para "Interpretação" deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um). A soma dos valores atribuídos a cada critério corresponderá a nota final do candidato. O candidato que atingir nota igual ou superior à 7,0 (sete), será considerado APTO para o CREDENCIAMENTO.

#### 5.3.4. Tabela exemplificativa

Critérios	Peso	Nota
Afinação	5	4,5



Ritmo	2	0,5
Articulação	1	0,5
Dinâmica	1	1,0
Interpretação	1	0,5
Total	10	7

Aprovado (superior à 7,0)	APTO
Não aprovado (inferior à 7,0)	-

- 5.4. Os CORALISTAS que enviarem o seu material até 15/08/2022, serão avaliados entre os dias 16/08/2022 à 19/08/2022.
- 5.5. Os CORALISTAS que encaminharem seu material após a data de 15/08/2022, serão avaliados até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

#### 6. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 6.1. Os candidatos ao credenciamento serão pré-qualificados após a análise dos documentos e avaliação do vídeo. Nesta etapa, serão considerados APTOS, todos CORALISTAS pré-qualificados que tiverem seus documentos aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento e vídeos avaliados pela Comissão de Julgamento que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- **6.2.** A lista com o nome dos pré-qualificados, será publicada em Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial, (www.teatroguaira.com.br).
- 6.3. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação e na avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica pelo e-mail: <a href="mailto:credenciamentocoralistas.cctg@gmail.com">credenciamentocoralistas.cctg@gmail.com</a> e devem ser dirigidos à Comissão Especial do Credenciamento CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar a solicitação à autoridade máxima do órgão;
- 6.5. A autoridade máxima do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento, proferirá, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em sítio eletrônico oficial, (www.teatroguaira.com.br).
- 6.6. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- 6.7. Será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado que precisar prestar esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.
- 6.8. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 5 (cinco) dias corridos para a análise.

# 7. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO



- 7.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que o credenciado mantenha regular todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal às condições de credenciamento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, regulado pelo Decreto Estadual nº 5.980/2009.
- 7.2. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação.
  - a) A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la, a critério do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, por e-mail ou pessoalmente.
  - b) A análise da documentação ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
  - c) Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendolhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - d) O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade.
- 7.3. Os candidatos selecionados prestarão serviços em datas, horários e locais previamente indicados pelo DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) do CCTG.

#### 8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra.
- 8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório, a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- I Advertência por escrito:
- II Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

## 9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

# 9.1. DA DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO - DEMANDAS

- 9.1.1 A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra poderá variar de acordo com ações culturais e artísticas da Autarquia.
- 9.1.2. A área técnica do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra deverá emitir documento (Pré Contrato) que apresentará, para cada demanda específica:
- I Descrição da apresentação ou concerto;



- II Razões para a contratação;
- III Tempo e valores estimados de contratação;
- IV Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- V Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão das apresentações ou dos concertos:
- VI Localidade/região em que serão realizadas as apresentações ou os concertos.

# 9.2. DA ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS

- 9.2.1. Para se alocar cada CORALISTA a determinada apresentação ou concerto, a distribuição será de acordo com a ordem estabelecida após o sorteio da lista pré-ordenada, observando-se sempre o critério de rotatividade.
- 9.2.2. Após a confirmação dos credenciados APTOS, estes, farão parte de um sorteio que formará uma lista pré-ordenada. Este sorteio será realizado pela Comissão Especial do Credenciamento em data a ser publicada no DIOE (Diário Oficial do Estado) e no site do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra. O sorteio será aberto ao público.
- 9.2.3. Os CORALISTAS, cuja contratação for definida pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, deverão ter sua execução iniciada com a assinatura do Termo de Credenciamento.
- **9.2.4.** A observância da lista pré-ordenada resultante de sorteio, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de prestarem o serviço até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
- **9.2.5.** Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, de acordo com os próximos sorteios, logo após o último credenciado da lista anterior. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.
- 9.2.6. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às apresentações ou aos concertos para que foram convocados, deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a convocação, devendo endereçá-la a Comissão Espacial do Credenciamento do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos, suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.
- 9.2.6.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão Especial do Credenciamento do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, a ele poderá ser aplicada, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:
- I Reposicionamento no final da lista pré-ordenada, sem a atribuição de demanda;
- II Suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- III Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.
- 9.2.7. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou na sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos, caso contrário, não poderão realizar a prestação do serviço.
- 9.2.8. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.9. O CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra não poderá fazer indicações de credenciados para atender demandas.



9.2.10. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação de qualquer credenciado. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação.

# 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Publicada a lista pré-ordenada no site oficial do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através instrumento contratual (Termo de Credenciamento).
- 10.2. O fato do credenciado ter sido sorteado e fazer parte da lista pré-ordenada, não garante sua efetiva contratação pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra.
- **10.3**. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- **10.4**. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo Edital.
- 10.5. O CCTG convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.2.
- **10.6.** O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 10.7. As contratações não geram vínculo empregatício com o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra.
- 10.8. A contratação se dará nos termos Decreto-Lei Estadual 4.507/09, observados requisitos e demais alterações das leis ora citadas.

# 11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão do instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.2. É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- 11.4. A contratação dos CORALISTAS aprovados está condicionada à constatação de demanda para cada evento e à previsão orçamentária disponível pela Secretaria de Estado da Fazenda para este fim.
- 11.5. Os CORALISTAS selecionados ficam cientes de que os ensaios e concertos poderão ser fotografados, filmados, gravados em áudio e vídeo e divulgados por qualquer meio de comunicação, por pessoas físicas ou jurídicas, designadas pela Direção do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra.
- 11.6. Quando os concertos e ensaios forem realizados fora de Curitiba/PR e Região Metropolitana, o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra arcará com as despesas de transporte e hospedagem dos CORALISTAS.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:



- 12.1.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital:
- 12.1.2. Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;
- 12.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que eventualmente causem ao patrimônio do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, durante o período em que estiverem prestando o serviço para que foram contratados;
- 12.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 12.1.5. Justificar ao CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos servicos, obieto do contrato:
- **12.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 12.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 12.1.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 12.1.9. Manter as informações e dados do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 12.1.10. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas no contrato.
- 12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CCTG CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA:
- 12.2.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) e por meio de servidores designados para a Comissão Especial de Credenciamento, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **12.2.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- 12.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- 12.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

#### 12.3. DAS SANÇÕES

- 12.3.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 12.3.1.1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) advertência:
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.1.2. As sanções previstas nas alíneas a, b, c e d do art. 12.3.1.1. deste Edital, podem ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 12.3.1.3. As penalidades previstas nas alíneas c e d do art. 12.3.1.1. também poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.
- 12.3.1.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.
- 12.3.2. As penalidades previstas em instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.3.3. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:
- **12.3.3.1.** Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;
- 12.3.3.2. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.
- 12.3.3.3. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- 12.3.3.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra;
- **12.3.3.5.** Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **12.3.3.6.** Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;
- 12.3.3.7. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
- 12.3.4. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

## 13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. Para residentes em Curitiba/PR, Região Metropolitana e demais regiões do Brasil, o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, pagará ao credenciado, os valores estabelecidos para cada evento por dia de ensaio e de apresentação.
- 13.1.1. Os valores deverão ser divulgados na Portaria nº 019/2022 DIPRE/CCTG.
- 13.2. Os valores mencionados na Portaria, objeto do item anterior serão deduzidos os tributos previstos em lei.
- 13.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços pelo Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaíra.



- 13.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 13.5. O valor a ser pago pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, poderá ser alterado somente após 1 (um) ano de vigência do Edital, após consulta aos preços de mercado, e justificativa da Administração.
- 13.5.1. Nas hipóteses estabelecidas no art. 112, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, os preços praticados nos contratos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

# 14. DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 14.1. As competências para condução dos procedimentos deste credenciamento ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial designada especificamente para o feito e do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaíra).
- **14.1.2.** São competências da Comissão Especial do Credenciamento e do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaíra):
- 14.1.2.1. Receber e analisar a documentação dos candidatos que encaminharem à pré-qualificação do credenciamento;
- 14.1.2.2. Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a préqualificação;
- 14.1.2.3. Providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a pré-qualificação;
- 14.1.2.4. Suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis neste Edital;
- 14.1.2.5. Solicitar ao dirigente máximo do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra prazo extra para a análise de documentação referente à pré-qualificação;
- **14.1.2.6.** Praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;
- 14.1.2.7. Realizar o sorteio para formação da lista de credenciados a que se refere o Edital:
- 14.1.2.8. Encaminhar para publicação em site oficial do órgão (www.teatroguaira.com.br), a lista préordenada resultado do sorteio realizado na sessão pública;

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A seu critério, o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, por ato justificado de sua autoridade máxima, poderá revogar, no todo ou em parte, o CREDENCIAMENTO n.º 03/2022 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3º Credenciamento CCTG CORALISTAS, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.
- 15.2. O CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência de prestação de serviço oriunda do CREDENCIAMENTO n.º 03/2022 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3º Credenciamento CCTG CORALISTAS e, consequentemente, rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado ao contrato de prestação de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento.



- **15.3**. A permanência do credenciado nas dependências do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra deve se restringir estritamente às apresentações e concertos para o qual for contratado para prestar serviço.
- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **15.6.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.
- 15.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG



# <u>ANEXO I</u>

# FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital CREDENCIAMENTO n.º 03/2022 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 3º Credenciamento CCTG - CORALISTAS, venho requerer a inscrição para o fim de prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas, quando necessário, de acordo com a descrito abaixo:

Nome:		
RG n.º:		
CPF n.º:		
CNPJ (quando for o caso) nº:		
Profissão:		
Endereço:		
Cidade:		
ldade:		
Estado Civil:		
Telefone: ()		
E-mail:		 
Curitiba, de		
	Assinatura do Creden	



# **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE TRABALHO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO RESPONSABILIDADE SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL APRESENTADOS

Eu,	, inscrito no CPF/
MF sob o n°	e portador da Cédula de Identidade n.º,
declaro que estou ciente	de que a presente seleção para prestar serviços para o CENTRO CULTURAL
TEATRO GUAÍRA nas açõ	es culturais e artísticas, quando necessário, não gera vínculo empregatício com
esta Autarquia, sendo a	apenas remunerado por ensaios e/ou apresentações pontuais, conforme
remuneração determinada	no Termo de Credenciamento.
Conheço e aceito,	incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo
oor todas as informações o	contidas Termo de Credenciamento e pelo cumprimento do respectivo plano de
rabalho, após o envio da d	ocumentação e material exigidos no item 4. deste Edital.
Curitiba, de	de
-	Assinatura do Credenciado



# ANEXO III

# <u>DECLARAÇÃO – USO DE IMAGEM</u>

Neste ato,			, (naci	onalidade),	(estado
civil), portador da Cédula de ident	, inscrito	no CPF/M	IF sob nº		
,	residente	е	domiciliado	à	Rua
			, nº	, 1	município
de/Es	tado, <u>AUTOR</u>	RIZO o uso d	le minha imagem p	elo CCTG	<ul><li>Centro</li></ul>
Cultural Teatro Guaíra, em todo e	qualquer material pul	blicitário ou ir	nstitucional, a ser div	ulgado por	qualquer
meio de comunicação. A presente	e autorização é conce	edida a título	gratuito, abrangend	lo o uso da	ı imagem
acima mencionada em todo territó	rio nacional e no exte	erior, por praz	o indeterminado.		
Declaro ainda, estar cier	nte e concordar com	n os termos	do Edital de CRE	DENCIAME	NTO n.º
03/2022 – AVISO DE CHAMAMEN	NTO PÚBLICO – 3º C	credenciamen	to CCTG – CORALIS	TAS.	
Por esta ser a expressão	da minha vontade	declaro que	autorizo o uso acim	a descrito	sem que
nada haja a ser reclamado a títul	lo de direitos conexo	os à minha ir	magem ou a qualqu	er outro, e	assino a
presente autorização.					
Curitiba, de	de	e			
	Assinatura do	Credenciado			
Nome:					
Telefone p/ contato:					
•					



# **ANEXO IV**

# MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa FÍSICA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º \_\_\_/20\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em
Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Cleverson Luiz Cavalheiro, doravante
denominado CONTRATANTE e, de outro lado, RG:, RG: -,, CPF/MF:, residente à, doravante
denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do protocolado n.º e da Lei 8.666/93, e observando-
se o contido no resultado do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento CCTG –
CORALISTAS, têm justo e contratado que segue:
., ., ., ., ., ., ., ., ., ., ., ., ., .
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo (a) CONTRATADO
(A), consistem na atuação como CORALISTAS, integrando o elenco quando da
apresentação do espetáculo agendado para o dia - de de 20 às -h no
Auditório do, em
Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07 e do disposto no Decreto Estadual n.º 1.424/95.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência</u>
Os presentes serviços são contratados para a execução no período de – a – de de 20, sendo os dias
– e – reservados para os ensaios e o dia – para a apresentação do concerto agendado.
<u>CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço</u>
O valor total do presente contrato é de, ( reais), que o CONTRATANTE pagará
ao(à) CONTRATADO(A) em parcela única, deduzidos os valores concernentes aos descontos legais
devidos, com previsão para a data de//, uma vez atestada a integral e satisfatória execução dos

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

serviços ajustados.

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do (a) CONTRATADO (A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;

O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão



parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na Cláusula Primeira deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE:

•	As	obrigações	resultantes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	dotação	orça	mentária:
O pres	sente s da L	QUINTA – C contrato pod ei 8.666/93. SEXTA – Do	erá ser rescir	ndido po	ela admini	stração pú	blica ı	nos terr	nos c	lo art. 78	e inci	sos; 79 e
Fica 6	eleito	o Foro da	cidade de	Curitiba	a-PR, para	a dirimir e	eventu	ıais dú	vidas	oriundas	s do	presente
	estar		contratados,	assinan	n o preser	te em dua	is vias	s, de igu	ual te	or e form	a, na	presença
Curitib	a,	de	de 20									
	_											
CEN	ITRO		SON LUIZ CA TEATRO GU					CONTF	RATA	DO (A)		
Tester	nunha	as: 01)			02	!)						



# MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa JURÍDICA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º \_\_\_/20\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Cleverson Luiz Cavalheiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o(a) microempreendedor(a) individual, inscrito(a) no CNPJ sob n.º, estabelecido(a) à, cep:, na cidade de, CEP:, neste ato representado pelo seu titular, RG:/, CPF/MF:, residente à e da Lei 8.666/93, e observando-se o contido no resultado do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 3º Credenciamento CCTG – CORALISTAS, têm justo e contratado que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo (a) CONTRATADO
(A), consistem na atuação como CORALISTA, integrando o elenco quando da
apresentação do espetáculo agendado para o dia - de de 20 às -h no
Auditório, em, em
Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº
15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº
15.608/07 e do disposto no Decreto Estadual n.º 1.424/95.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência
Os presentes serviços são contratados para a execução no período de – a – de de 20, sendo os dias
<ul> <li>– e – reservados para os ensaios e o dia – para a apresentação do concerto agendado.</li> </ul>
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço
O valor total do presente contrato é de, ( reais), que o CONTRATANTE pagará
ao(à) CONTRATADO(A) em parcela única, deduzidos os valores concernentes aos descontos legais
devidos, com previsão para a data de//-, uma vez atestada a integral e satisfatória execução dos
serviços ajustados.
CLÁLICULA CUADTA Des Disposições Coreis

#### <u>CLAUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais</u>

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do (a) CONTRATADO (A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;



O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na *Cláusula Primeira* deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE:

•	As	obrigações	resultantes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	dotação	orçamentária
---	----	------------	-------------	-------	----------	----------	-----	-------	----	---------	--------------

# CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos do art. 78 e incisos; 79 e incisos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 20		
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CO	CTG	CONTRATADO (A)
Testemunhas: 01)	02)	